

RESOLUÇÃO



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Frei Paulo/SE

RESOLUÇÃO Nº 003

De 31 de março de 2023

Dispõe sobre o Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares do município de Frei Paulo/SE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de Frei Paulo/SE, em obediência aos artigos 132, 133 e 139 da Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e Adolescente - ECA, bem como a Lei Federal nº 12.696/12, e, observada a Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente - CONANDA, e a Lei Municipal nº 606/2023, que estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Tutelar de Frei Paulo/SE, normatiza nos termos do Edital nº 002/2023 o Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares de Frei Paulo/SE.

Considerando que o Conselho Tutelar constitui-se em órgão essencial do Sistema de Garantia e Defesa dos Direitos, concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990;

Considerando que o Conselho Tutelar e os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente são resultado de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pela democracia participativa, que busca efetivar a consolidação do Sistema de Garantia e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas em âmbito local;

Considerando a necessidade de fortalecimento dos princípios constitucionais da descentralização político-administrativa na consolidação da proteção integral infanto-juvenil em âmbito municipal;

Avenida Jose da Cunha, S/N - 1º andar - Sala 3
Frei Paulo - Sergipe - CEP: 49.514-000 - Fone: (79) 3447-1808

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/freipaulo>

RESOLUÇÃO



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Frei Paulo/SE

Considerando os princípios fundamentais da República Federativa do Brasil, em especial a prevalência dos direitos humanos, o respeito à diversidade e à dignidade da pessoa humana;

Considerando a atribuição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de estabelecer diretrizes e normas gerais quanto à política de atendimento à criança e ao adolescente;

Considerando as responsabilidades do CMDCA no Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares do município de Frei Paulo/SE.

RESOLVE.

Art. 1º. Aprovar o Edital específico, onde constam as normas e os procedimentos que rege o Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares do município de Frei Paulo SE.

Art. 2º. O Processo de Escolha de que trata este instrumento, é aquele que de forma unificada em todo território nacional, no dia 1 de outubro de 2023, com posse dos Escolhidos em 10 de janeiro de 2024, promove a escolha dos Conselheiros Tutelares do município de Frei Paulo SE.

Art. 3º. Para a organização do Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares do município de Frei Paulo/SE, deverá ser criada a Comissão Especial de Escolha - CEE.

§ 1º - A CEE será constituída por 4 (quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes do CMDCA, escolhidos entre os que integram o Colegiado, de forma paritária, assegurada a vaga do Presidente do CMDCA na Comissão.

§ 2º - Compete à CEE:

- a. Analisar os pedidos de registro de pré-candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pré-candidatos inscritos;
- b. Receber as impugnações apresentadas contra pré-candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

Avenida José da Cunha, S/N - 1º andar - Sala 3
Frei Paulo - Sergipe - CEP: 49.514-000 - Fone: (79) 3447-5038

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/freipaulo>

RESOLUÇÃO



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Frei Paulo/SE

c. Notificar os pré-candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação da respectiva defesa:

d. Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das pré-candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

e. Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

f. estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou a sua ordem;

g. analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

h. providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;

i. escolher e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;

j. selecionar e requisitar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais e distritais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

k. solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

l. divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;

m. notificar o Ministério Público com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados;

n. resolver os casos omissos.

Avenida José da Cunha, S/N - 1º andar - Sala 3
Frei Paulo - Sergipe - CEP: 49.514-000 - Fone: (79) 3447-1808

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/freipaulo>

RESOLUÇÃO

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Frei Paulo/SE

§ 5º - Das decisões da CEE caberão recurso à plenária do CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Art. 4º. O presente Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares do Município de Frei Paulo/SE visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes, assim como para seus respectivos suplentes.

Art. 5º. O Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares de Frei Paulo/SE observará o cronograma:

Etapa	Data/Prazo
Publicação do Edital	31/03
Inscrição	10/04 a 10/05
Análise dos Requerimentos de Inscrição	10/04 a 10/05
Publicação da relação dos pré-candidatos homologados	12/05
Prazo para recursos de impugnação	15/05 a 19/05
Notificação aos pré-candidatos impugnados	22/05
Prazo para apresentação das defesas	23/05 a 29/05
Análise dos recursos pela Comissão Especial de Escolha	29/05 a 02/06
Divulgação das análises dos recursos de impugnação	02/06
Publicação da lista dos pré-candidatos homologados	02/06
Abertura de prazo para recursos à Plenária do CMDCA	05/06 a 12/06
Julgamento dos recursos pelo CMDCA	13/06
Divulgação do resultado dos recursos ao CMDCA	13/06
Publicação da lista definitiva dos pré-candidatos	13/06
Realização da Prova Escrita	18/06
Publicação do Gabarito Oficial	19/06
Divulgação do resultado da Prova Escrita	27/06
Prazo para recursos da Prova Escrita	28/06 a 29/06
Julgamento dos recursos da Prova Escrita	04/07
Divulgação do resultado do julgamento dos recursos	04/07
Publicação da lista dos pré-candidatos homologados	05/07

Avenida José da Cunha, S/N - 1º andar - Sala 3
Frei Paulo - Sergipe - CEP: 49.514-000 - Fone: (79) 3447-1808

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/freipaulo>

RESOLUÇÃO

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Frei Paulo/SE

Aplicação da Avaliação Psicológica	12/07
Publicação da lista de pré-candidatos aptos para próxima etapa	17/07
Prazo para recursos da Avaliação Psicológica	18/07 a 19/07
Julgamento dos recursos da Avaliação Psicológica	20/07
Divulgação do resultado do julgamento dos recursos	21/07
Publicação Final dos Candidatos Aptos a Escolha Popular	28/07
Escolha Popular	01/10
Publicação do resultado do Processo de Escolha	03/10
Prazo para recursos contra resultado da Escolha	04/10 a 05/10
Apresentação das defesas	06 e 09/10
Divulgação do resultado dos julgamentos dos recursos	16/10
Proclamação do resultado final do Processo de Escolha	16/10
Curso de Capacitação e Qualificação	30/10 a 03/11
Posse e diplomação dos eleitos	10/01/2024

Art. 6º. O Edital específico, que trata das normas e os procedimentos para a Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares do município de Frei Paulo/SE, deverá conter todas as informações sobre:

- I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
- II. DA NATUREZA DA FUNÇÃO
- III. DA COMISSÃO ESPECIAL DE ESCOLHA - CEE
- IV. O PROCESSO DE ESCOLHA
- V. DOS IMPEDIMENTOS
- VI. DAS INSCRIÇÕES
- VII. DA PRÉ-CANDIDATURA
 - a. Dos Requisitos
 - b. Dos Documentos Exigidos
 - c. Das Declarações Individuais
 - d. Da Efetivação da Pré-candidatura
- VIII. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO
- IX. DA IMPUGNAÇÃO DAS PRÉ-CANDIDATURAS
- X. DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

Avenida José da Cunha, S/N - 1º andar - Sala 3
Frei Paulo - Sergipe - CEP: 49.514-000 - Fone: (79) 3447-1808

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/freipaulo>

RESOLUÇÃO




Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Frei Paulo/SE

- XI. DA PROVA ESCRITA
- XII. DA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
- XIII. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA
- XIV. DA ESCOLHA POPULAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
- XV. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE ESCOLHA
- XVI. DA IMPUGNAÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA
- XVII. DO CURSO DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
- XVIII. DA DIPLOMAÇÃO E POSSE
- XIX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE


Gret Cristian Barreto Lima
Presidente do CMDCA

Avenida José da Cunha, S/N - 1º andar - Sala 3
Frei Paulo - Sergipe - CEP: 49.514-000 - Fone: (79) 3447-1808

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/freipaulo>